



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 114**  
**QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2010**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto)

Página 3784

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

IROA, SA

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 254/2010 de 17 de Junho de 2010**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, de 1 de Setembro de 2009:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Lúcia Teresa Pacheco Araújo Mourão, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Inglês – código 330 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada dos Biscoitos.

9 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 255/2010 de 17 de Junho de 2010**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, de 1 de Setembro de 2009:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**JORNAL OFICIAL**

João Francisco Cosme Arruda de Melo Linhares, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Economia e Contabilidade – Código 430 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Vanda Patrícia Arruda Bettencourt Macedo Alves, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária Manuel de Arriaga para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico.

9 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 256/2010 de 17 de Junho de 2010**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, de 1 de Setembro de 2009:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado (o) o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carla Alexandra Neto Madureira, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática e Ciências da Natureza – código 230 do 2.º ciclo do ensino básico para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

9 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 257/2010 de 17 de Junho de 2010

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, de 1 de Setembro de 2009:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 46.º, n.º 4 do artigo 47.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º, do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva ( período probatório ):

Helder Pereira e Silva, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Clarinete – código M04 do ensino vocacional da música para a categoria de professor profissionalizado do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico.

9 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 258/2010 de 17 de Junho de 2010

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foi autorizada a seguinte contratação em regime de acumulação para o ano escolar de 2009/2010 do professor abaixo indicado:

**Escola Básica Integrada dos Ginetes****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 30 de Setembro de 2009:

Ricardo Jorge Fermento Baptista, com início a 18 de Janeiro de 2010 até ao final das actividades lectivas.

**JORNAL OFICIAL**

11 de Junho de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 177/2010 de 17 de Junho de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ ou segundo outorgante, representada por Mónica Alvernaz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 26.663,00, conforme o programa apresentado pela ADSJ, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 11.567,60.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 7.991,97 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 1.358,63, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 - € 2.217,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas após a recepção de cada relatório.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

10 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Desportos de S. Jorge, *Mónica Alvernaz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 178/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que o Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial, entidade do movimento associativo desportivo, promove a nível local a prática de actividades desportivas do tiro e pretende adquirir equipamento para a prática da modalidade de carabina olímpica;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

2) O Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial, adiante designada por CDCGF ou segundo outorgante, representada por Demétrio Feijó Alvarez, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 7 transportadores eléctricos e 1 carabina olímpica, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de Novembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 3.813,98, conforme o programa apresentado, é de € 3.051,18.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2010.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Adquirir o equipamento constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada e fotografias do equipamento adquirido até 30 de Novembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

11 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial, *Demétrio Feijó Alvarez*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 69/2010 de 17 de Junho de 2010****5.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta, com o n.º 261, publicado no Jornal Oficial n.º 203, II série de 22/10/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, na Taça de Portugal e na Taça Presidente da República, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar ao Continente para participar na 1/2 final da Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 609.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 190.760,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....

m) € 4.921,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

n) € 2.660,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal.

2 - .....

14 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

Homologo. 14 de Maio de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Extracto de Portaria n.º 231/2010 de 17 de Junho de 2010**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.ºs 40/GSR/2010, 41/GSR/2010, 42/GSR/2010, 43/GSR/2010, 44/GSR/2010 e 45/GSR/2010 de 8 de Junho de 2010, são transferidas para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores as seguintes importâncias: € 2.000,00 (dois mil euros), € 18.000,00 (dezoito mil euros), € 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta euros), € 62.000,00 (sessenta e dois mil euros), € 291.666,66 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) e € 73.506,25 (setenta e três mil, quinhentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos). As portarias n.ºs 40, 42 e 44/GSR/2010 são destinadas a despesas de capital e as portarias n.ºs 41, 43 e 45/GSR/2010 são destinadas a despesas correntes do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 17, projecto 02, classificação Ec. 08 03 06 A-SRPCBA, imputada à seguinte acção: 08 03 06 AK; a segunda pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação Ec. 04 03 05 A-SRPCBA, imputada às seguintes acções: 04 03 05 AF – €15.000,00 e 04 03 05 AG – €3.000,00, a terceira pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação Ec. 08 03 06 A-SRPCBA, imputada à seguinte acção: 08 03 06 AB, a quarta pelo capítulo 40, programa 17, projecto 04, classificação Ec. 04 03 05 A-SRPCBA, imputada às seguintes acções: 04 03 05 AA - €2.000,00, 04 03 05 AB - €60.000,00, a quinta pelo capítulo 40, programa 17, projecto 04, Classificação Ec. 08 03 06 A- SRPCBA, imputada à seguinte acção : 08 03 06 AD, e a sexta pelo capítulo 01, divisão 01, Classificação Ec. 04 03 05 A – SRPCBA, sendo que as últimas duas se referem a duodécimos de Julho do corrente ano.

8 de Junho de 2010. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 232/2010 de 17 de Junho de 2010

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Março de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00 €, ao Lar D. Pedro V – Terceira, destinado á comparticipação para a obra de ampliação do Lar de Idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Março de 2010. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 139/2010 de 17 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação do menor Nuno Soares a consulta de Pedopsiquiatria em Ponta Delgada.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Obra Social Madre Maria Clara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 470,52€ (quatrocentos e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra Social Madre Maria Clara, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

4 de Maio de 2010 . - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 612/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando a necessidade de se proceder à alteração da composição da estrutura regional de coordenação de luta contra o VIH/SIDA.

Considerando que a orgânica do X Governo Regional dos Açores, constante no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, integra novos departamentos do Governo Regional e procedeu a alterações e reestruturações relativamente à estrutura orgânica, anteriormente, existente.

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 2.3 da Resolução do Conselho de Governo n.º 145/2006, de 16 de Novembro, o Secretário Regional da Saúde determina o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. É nomeada Coordenadora Regional da Luta contra o VIH/SIDA, a Dr.<sup>a</sup> Suzete Maria Madeira Dias de Frias, licenciada em Psicologia Clínica, com pós-graduação em Ciências da Educação e especialização em Família.
2. Mantém-se em vigor todas as nomeações efectuadas pelo Despacho n.º 1053/2007, de 23 de Junho de 2007, do então, Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
3. Todas as referências constantes do despacho referido no número anterior à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, entendem-se como referências à Secretaria Regional da Saúde, em virtude da estrutura orgânica criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro.
4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 674/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como o desenvolvimento de acções de divulgação, de formação profissional e de informação de âmbito agrícola e pecuário junto dos seus associados e dos agricultores em geral;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Maio de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Agricultores da Ilha do Faial;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Atribuir à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial um apoio financeiro no valor de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), destinado a participar nos custos relativos à organização da Festa do Mundo Rural - 2010, com vista à realização de acções de divulgação, concretizadas no âmbito da exposição e dos concursos agrícolas e pecuários, promovendo-se os produtos, a sua qualidade e a elevação dos conhecimentos dos agricultores daquela ilha;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

27 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 675/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação profissional e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Maio de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado o preceituado da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. É atribuído à Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, Barro Branco, 3 – Guadalupe, 9880-012 Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512023964, um subsídio a fundo perdido no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), com vista à realização de acções de divulgação, concretizadas no âmbito dos concursos pecuários durante a feira agrícola da Graciosa 2010, bem como nas vertentes da divulgação agrária junto dos agricultores daquela ilha durante todo o ano, promovendo-se os seus conhecimentos e a qualidade dos produtos das suas explorações.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

27 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 613/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Ricardo Manuel do Couto Leal, contribuinte fiscal n.º 201849844, residente na Canada Alta, 4-A, freguesia de Porto Martins, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de 3 armazéns de apoio à agricultura, com área total prevista de 394 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Barreiro, freguesia da Fonte do Bastardo, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1053, e com área de 1936 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração hortícola com área total de 12 hectares.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, de 3 armazéns de apoio à agricultura, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Barreiro, freguesia da Fonte do Bastardo, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1053.

4 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 614/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando a pretensão da requerente Maria das Mercês Lourenço Costa, contribuinte fiscal n.º 142169234, residente no Caminho do Meio, 9, freguesia do Cabo da Praia, concelho da Praia da Vitória, de proceder à legalização de cabanão de ordenha, com área de 18 m2, no prédio sito à Canada dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1956, e com área de 16456 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 41 alqueires e efectivo pecuário de 6 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste num cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1956.

4 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 676/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Paulo Eduardo Viegas Soares apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VP-193-L *Santa Margarida*.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares um apoio financeiro no montante de 195.040,00 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 58.512,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a

**JORNAL OFICIAL**

segunda no montante de 58.512,00 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 78.016,00 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 189/2009, de 09 de Abril de 2009, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares, residente no Concelho das Velas, ilha de São Jorge, um incentivo a fundo perdido no valor de 58.512,00 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VP-193-L *Santa Margarida*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

26 de Março de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 677/2010 de 17 de Junho de 2010**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 175,00€, destinado a apoiar a aquisição de um radiotelefone VHF, para a embarcação PD-105-L *Décio*.

**JORNAL OFICIAL**

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.03 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

10 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 678/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 5 de Janeiro de 2010, foi atribuído ao armador João Adriano Ferreira Melo um apoio financeiro no montante de 2.215,50 €, destinado à modernização da embarcação VF-35-L *Rosário de Fátima*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador João Adriano Ferreira Melo, residente no Concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.215,50 €, destinado a apoiar a aquisição de um alador hidráulico, para a embarcação VF-35-L *Rosário de Fátima*.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

18 de Maio de 2010. – O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 679/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 30 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador Emanuel Brasil da Silva um apoio financeiro no montante de 1.120,00 €, destinado à modernização da embarcação AH-546-L *Aires Manuel*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Emanuel Brasil da Silva, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.120,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um gerador, para a embarcação AH-546-L *Aires Manuel*.
2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 680/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 30 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador José Tomás de Meneses um apoio financeiro no montante de 10.135,00 €, destinado à modernização da embarcação AH-697-C *Foguete*.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Tomás de Meneses, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.135,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor com hélice, para a embarcação AH-697-C *Foguete*.
2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 681/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 21 de Outubro de 2009, foi atribuído ao armador Paulo Romeu Canto Cordeiro um apoio financeiro no montante de 1.600,00€, destinado a modernização da embarcação VF-5151-L *Santo António*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Paulo Romeu Canto Cordeiro, residente no Concelho da Lajes Lagoa, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.600,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda, para a embarcação VF-151-L *Santo António*.
2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 –

**JORNAL OFICIAL**

Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 682/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despachos de 14 de Outubro de 2009, foi atribuído ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva um apoio financeiro no montante de 1.280,68 €, destinado à modernização da embarcação LP-540-L *Vigo*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.280,68 €, destinado a apoiar a aquisição de um tanque para isco vivo e acessórios, para a embarcação LP-540-L *Vigo*.
2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 683/2010 de 17 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, por despacho de 22 de Setembro de 2009, foi atribuído ao armador Francisco Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 2.576,00 €, destinado à modernização da embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Francisco Vieira Rebelo, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.576,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um piloto automático com bomba, para a embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.
2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

20 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 684/2010 de 17 de Junho de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 26 de Fevereiro de 2010, foi atribuído ao armador Gilberto Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 805,00 €, destinado à modernização da embarcação PD-596-L *Tábuas Santas*.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Gilberto Vieira Rebelo, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 805,00 €, destinado a apoiar a

**JORNAL OFICIAL**

aquisição de uma caixa de comando morse, dois selectores para caixas comando morse, dois cabos morse e uma bomba de esgoto, para a embarcação PD-596-L *Tábuas Santas*.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

20 de Maio de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Rectificação n.º 81/2010 de 17 de Junho de 2010**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 549/2010, de 21 de Maio de 2010, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 97, de 21 de Maio de 2010:

No terceiro parágrafo onde se lê:

“...disposto no n.º 1 do artigo 9.º...”

Deve ler-se:

“...disposto no n.º 2 do artigo 9.º...”

11 de Junho de 2010. - O Adjunto, *Octávio Melo*.